



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 314ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze)**, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 314ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico = CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simón, suplente do representante da FIEPE e Genildo Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE. Os Arquitetos: Gina Gomes Viegas Silva, suplente da representante da CTTU; Adriana Barata dos Santos Figueira, representante da URB; Zenaide Nunes Magalhães, representante da SMAS; Fernando Alcântara, suplente da representante da SEDPU/ICPS; Fabíola Valença de Lemos, representante da CPRH; Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE; João Domingos Azevedo, suplente do representante do CAU/PE além da Procuradora M^a. Carolina Lindoso de Melo, representante da SAJ e, de Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 313ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico = CCU, realizada em 15/04/2014. Em seguida, foi analisado o **Processo nº. 07.65838.3.13 da MD PE PINA CONSTRUÇÕES**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Empresarial), a se localizar na Estrada do Arraial, nº. 2483, Tamarineira. (ZAC Controlada 2/ ARU- SRU 1) **Encaminhado à CCU: face a Lei 17.719/01, Art. 61 e 62 (ARU- Empreendimento de Impacto). Parecer do Relator:** “Em análise ao projeto apresentado, considerando: 1. Parecer da DPU/ SELURB em 25/04/14; 2. A modificação na solução dos acessos minimizando possíveis impactos na fluidez da Estrada do Arraial, apresentada pelo requerente; 3. O parecer da Gerência de Normatização/ SELURB, em 23/04/14. Nosso parecer é favorável ao Empreendimento de Impacto devendo o requerente criar uma faixa de serviços na calçada entre os acessos, com largura igual ao da entrada e saída de veículos e rebaixamento do meio fio, ajardinada e arborizada de acordo com o Manual de Arborização do Recife, além das medidas mitigadoras apontadas.” Em, 29/04/2014. a) José Antônio A. de Lucas Simón, representante da FIEPE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos: CTTU, URB, FIEPE, ADEMI, CPRH, SEMAS, IAB e PREZEIS, e 03 (três) abstenção: SEDPU/ICPS, CAU e SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.24085.2.12 de JORGE LINS DE ALBUQUERQUE**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área, para uma edificação não habitacional (Livraria), localizado na Av. Dezanove de Agosto, nº. 2579, Monteiro. (ZEPH 32-SPR/ ARU-SRU 3/ SSA 2/ IPAV) **Encaminhado à CCU: face a Lei 16.719/01, Art. 22, § 2º. (ARU- Estacionamento em outro lote); Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos: CTTU, URB, SMAS, SEDPU/ICPS, CPRH, FIEPE, IAB, CAU e PREZEIS, e 01 (uma) abstenção: SAJ concorda que, no contrato de locação do terreno, seja substituído o nome do proprietário do imóvel



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

pelo do representante legal do Empreendimento. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.21200.3.13 da CADUCEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda.**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Comércio e Empresarial), a se localizar na Av. Conde da Boa Vista, nº. 1626, Boa Vista. (ZAC Moderada/ SSA 2 Controlada) **Encaminhado à CCU: face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2).** Na reunião do dia 25/03/14, o representante do SENGE, Dr. Gaio Camanducaí Barrocas, solicitou que o processo fosse enviado à CTTU para que fosse verificado se, teria problemas de mobilidade. **Parecer da Relatora:** “Quanto à solicitação de consulta do SENGE à CTTU, informamos que por não apresentar condicionantes que o caracterize como Empreendimento de Impacto, não é exigido a apresentação do Estudo de Tráfego. Portanto, não há disponível no processo dados técnicos suficientes para a análise solicitada.” Em, 29/04/2014. a) Gina Gomes Viegas Silva, representante da CTTU. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos: CTTU, URB, SMAS, CPRH, ADEMI, CAU, FIEPE, IAB e PREZEIS, 01(um) contrário: SEDPU/ICPS e 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Dando continuidade, foi analisado o **Processo nº. 07.49242.2.13 de JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Empresarial), a se localizar na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº. 1212, Afritos. (ZAC Controlada II/ ARU-SRU 1) **Encaminhado à CCU: face Lei 16.292/97, Art. 130, Parágrafo Único. (Edificações e Instalações - Avanço tecnológico).** **Parecer do Relator:** “Trata-se da construção de um edifício empresarial com área total de 3.688,99m², 56 salas, 62 vagas, localizado em ZAC Controlada II. As confrontações apresentadas em planta estão em acordo com o local, não é área de risco e não apresenta declividade acentuada ou alagada. O requerente solicita a dispensa da Central de Gás e redução da capacidade do reservatório superior. “Uso de novas tecnologias construtivas”. Leitura do Memorial Justificativo: Somos de parecer favorável a aprovação do projeto atendendo as justificativas do requerente e parâmetros urbanísticos aprovados pela Regional.” Em, 22/04/2014. a) Genildo Valença Filho, representante da ADEMI/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 05 (cinco) votos: CTTU, URB, FIEPE, ADEMI e CPRH, 03 (três) contrário: SEMAS, IAB e SAJ, e 03 (três) abstenção: SEDPU/ICPS, CAU e PREZEIS se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. O representante do IAB, Dr. Eduardo Aguiar, solicitou que constasse em Ata que concorda com o pleito do requerente no que se refere à dispensa da exigência legal de indicar a localização dos sanitários das Salas, nas plantas de Arquitetura, na fase de aprovação do projeto, desde que, na concessão do habite-se, seja cumprida a exigência acima relatada. Em seguida, foi analisado o **Processo nº. 07.21255.2.13 da PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS Ltda.**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua da Fundação, nº. 406, Santo Amaro. (ZEDE/ SRC 1) **Encaminhado à**



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

CCU: face a Lei 16.176/96, Art. 91 (LUOS- Permuta da área). Parecer do Relator: “O projeto em questão foi encaminhado à CCU para ser analisado quanto à permuta de afastamento, conforme previsto no Artigo 91 da Lei 16.286/97, em virtude da permuta de terreno para prolongamento da Rua da Fundação. *Art. 91. É facultado ao proprietário de terreno, no qual exista parte sujeita a recuo, indicá-la como faixa permutada, respeitado o interesse do Município. Parágrafo único. A permuta prevista neste artigo poderá referir-se à área de construção e aos afastamentos para as divisas com a via pública.* O requerente solicita apenas permuta de afastamento frontal para a face onde ocorrerá a permuta para o prolongamento da Rua da Fundação. Para as demais divisas atende ao afastamento exigido assim como apresenta coeficiente de utilização inferior ao permitido. *Recuo frontal (Rua da Fundação):* 1. Mínimo: 5,00m (garantido para o terreno resultante). 2. Exigido: 13,75m. 3. Apresentado: 20,00m (para o terreno primitivo). Considerando ter garantido os afastamentos mínimos exigidos do terreno resultante para o prolongamento da Rua da Fundação, e o afastamento exigido para o terreno primitivo, somos de parecer favorável à aprovação do empreendimento da forma como se apresenta.” Em, 29/04/2014. a) João Domingos Azevedo, representante do CAU/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos: CTTU, URB, SMAS, CPRH, FIEPE, IAB, CAU e PREZEIS, e 02 (duas) abstenções: SAJ e SEDPU/ICPS se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.66522.0.13 de JOÃO DA COSTA AZEVEDO FILHO**, referente ao Projeto de Reforma sem Acréscimo de Área para uma edificação não habitacional (Clínica Médica) localizada na Rua Gervásio Pires, nº. 455, Boa Vista. (ZEDE/ SCC) **Encaminhado à CCU: face a Lei 16.176/96, Art. 41 (LUOS- Estacionamento em ZEDE). Parecer do Relator:** “Com relação ao número de vagas para estacionamento de veículos apresentado no projeto, de 08 (oito) vagas para a área apresentada para a Clínica, o relator é favorável ao projeto conforme ele se apresenta.” Em, 29/04/2014. a) Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/04/2014. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, seria analisado o **Processo nº. 07.152674.12 da GB GABRIEL BACELAR CONSTRUÇÕES S.A.**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua Dona Rita de Souza, nº. 119, Casa Forte. (ZAC Controlada 2/ ARU- SRU 2) **Encaminhado à CCU: face a Lei 16.286/97, Art. 91 (Parcelamento do Solo- Permuta de Área).** Pelo adiantado da hora ficou para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 29 de abril de 2014.



Márcia Dantas de Oliveira – Secretária



Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE



PREFEITURA DO
RECIFE


SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


Gina Gomes Viegas Silva – CTTU

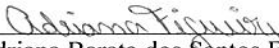

Zenaide Nunes Magalhães - SMAS

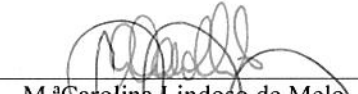

Fabíola Valença de Lemos – CPRH


Genildo Valença Filho - ADEMI

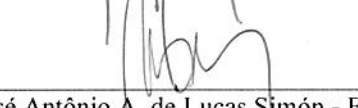

Eduardo Aguiar – IAB/PE


Edvaldo Santos Pereira – PREZEIS


Adriana Barata dos Santos Figueira – URB


M.ª Carolina Lindoso de Melo - SAJ


Fernando Alcântara – SE DPU/ICPS


José Antônio A. de Lucas Simón - FIEPE


João Domingos Petribú da Costa Azevedo - CAU